

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento nº 78 /2019

Autoria: **David Ribeiro da Silva**

Assunto: Acessibilidade nos Prédios Públicos Municipais

APROVADO JUNIOR DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES JH PS 17019
VER. EDSON RONDRIQUES
PRESIDENTE

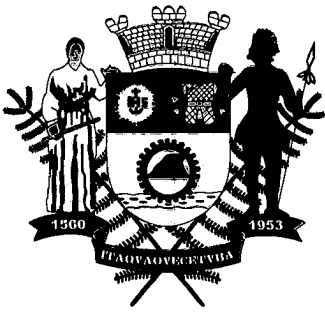
Egrégio Plenário:

No exercício das prerrogativas do mandato eletivo a mim conferidas na presente legislatura, que me outorgam o **poder-dever de fiscalização sobre os atos do Poder Executivo**, com base nos Artigos 9º, XI e 10 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 1º da Lei Federal 9051/95 e, sobretudo, com base no Artigo 5º, inciso XXXIII e Artigo 37 da Constituição Federal, que submete a municipalidade aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade e eficiência**, vem à Vossa Respeitável presença:

Considerando os termos da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que em seu Art. 3º conceitua a acessibilidade como *possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;*

Considerando que a garantia acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida é exigência da Lei 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade Art. 3º,§3º), reproduzida no Plano Diretor Municipal como obrigação cogente do Município (Lei 131/2006 – Art. 39, I e IV);

PROTOCOLADO 873/2019 - 06/05/2019 17:00 - PROCESSO 873/2019



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Considerando que os prédios públicos, sobretudo os do município, NÃO ESTÃO ACESSÍVEIS (o próprio prédio da prefeitura não faz manutenção no elevador) e submetem o portador de necessidades especiais a situações degradantes e vexatórias sempre que necessitam de utilizar o serviço público, já que, não raro, necessitam da caridade dos demais usuários para conseguir transpor os obstáculos que os separam do seu objetivo, em diametral violação das normas ABNT 9050 (que estabelece critérios para a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

REQUEIRO à MESA, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o **Soberano Plenário**, que se digne a Oficiar o Sr. Prefeito para que esclareça, forneça e informe:

1. Apresente relação de todos os prédios públicos, neles inseridos os edifícios privados locados para a execução de serviços públicos, devidamente acompanhados de levantamento fotográfico que demonstre a acessibilidade nos seguintes itens:

a – Estacionamento;

b – Rotas externas;

c – Calçadas;

d – Escadas;

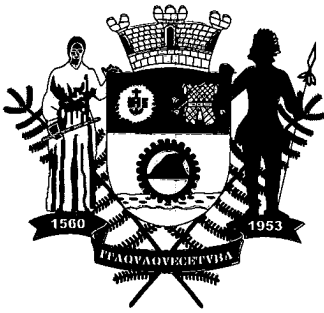
e - Portas;

f - Rampas;

g - Salas

h - Banheiros;

i – Mobiliários



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

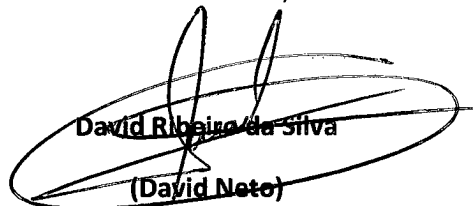
j - Elevadores (ou equivalente)

Deverá ainda informar, em relação cada prédio, se eventuais rotas de fuga, alarmes, iluminação de emergência foram **projetados de forma acessível, com vistas a garantir a integridade física do usuário portador de necessidades especiais em caso de emergência.**

Por derradeiro, requiro:

1. Que conste no presente requerimento a advertência do Artigo 38, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que determina que o desatendimento aos requerimentos desta Casa de Leis, **constitui justa causa para a Cassação do Mandato Eletivo;**
2. Que eventual resposta evasiva, a exemplo das oferecidas nos requerimentos anteriores **que demonstram o nítido menosprezo com que o Executivo vem afrontando esta Casa Leis** – será interpretada como tentativa de frustrar o regular poder-dever de fiscalização do Poder Legislativo Municipal e deflagrará as medidas do Artigo 38 da Lei Orgânica de Itaquaquecetuba;
3. Que do presente requerimento seja dada ciência ao Ministério Público local bem como da resposta oferecida pela Municipalidade;
4. Por oportuno, questione-se ao Ministério Público acerca da existência de TAC relacionado à acessibilidade e, em caso positivo, se a Municipalidade o está cumprindo.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 06 de Maio de 2019.


David Ribeiro da Silva
(David Neto)

Vereador